LEI N.° 1.373, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Mangaratiba, o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil, a ser comemorado anualmente em 26 de outubro.

Parágrafo único. Para efeito da presente Lei, consideram-se trabalhadores da construção civil aqueles que atuam nas mais diversas áreas ligadas a atividade, como mestres de obras, serventes, arquitetos, engenheiros, pedreiros, carpinteiros, armadores, encanadores, pintores, eletricistas, e demais profissionais qualificados não relacionados.

Art. 2.º A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3.º Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 6 de outubro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.° 30/2021 – Vereador Autor JOSUÉ DOS SANTOS